

-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por efeito de descriminalização.

9 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

**Aviso de contumácia n.º 3035/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Ferreira da Hora, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9898/04.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Xavier das Neves, filho de Manuel Viana das Neves e de Francisca Xavier Soares, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Setembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10469171, com domicílio no Largo Madalena Perdigão, 1, 5.º-C, Lisboa, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Março de 2004, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Ferreira da Hora*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

**Aviso de contumácia n.º 3036/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18575/98.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Domingos António, filho de Domingos António e de Teresa Manuel, nascido em 23 de Outubro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16133854, com domicílio na Rua do Rosário, 10, Alto da Cova da Moura, Buraca, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Junho de 2002, por despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização da conduta, Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, em vigor em 28 de Setembro, e alterou a redacção da alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 454/91, actualizada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Emília Malcata*.

**Aviso de contumácia n.º 3037/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11956/01.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Udson Oliveira, filho de Mara Celeste de Oliveira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 19 de Novembro de 1974, solteiro, titular do passaporte n.º 031964, com domicílio na Rua Infanta D. Beatriz, 7, 1.º, esquerdo, Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Março de 2001, por despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do arti-

go 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização da conduta, Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, que entrou em vigor em 28 de Setembro, alterou a redacção alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 454/91, actualizada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Emília Malcata*.

**Aviso de contumácia n.º 3038/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 694/97.2TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Rio Gonçalves, filho de João Manuel Neves Gonçalves e de Angelina Maria Norte Rio Gonçalves, nascido em 20 de Junho de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8294461, com domicílio na Rua de Goma, 24, 1.º-E, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Florbela Santos Oleiro*.

**Aviso de contumácia n.º 3039/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3973/99.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luciano de Carvalho Reis, filho de Luciano Costa Reis e de Wanda Mendes de Carvalho Reis, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Outubro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 13119388, com domicílio na Rua de Santarém, lote 11, 2.º, direito, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por referência ao artigo 217.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2002, por despacho de 8 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por descriminalização da conduta e cessada a contumácia e determinado o arquivamento dos autos.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Emília Malcata*.

**Aviso de contumácia n.º 3040/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15328/01.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Nascimento Freire, nascido em 12 de Setembro de 1980, com domicílio na Rua Rainha D. Leonor, Vivenda Júnior, 16, 1.º direito, Pontinha, 1675 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Florbela Santos Oleiro*.

**Aviso de contumácia n.º 3041/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8002/00.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Helena Reis Antunes Pires Silva, filha de Heitor Antunes Pires e de Dilar Maria dos Reis Emídio, natural de Lisboa, Mártires, Lisboa, de nacionalidade por-

tuguesa, nascido em 9 de Julho de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6996433, com domicílio no Edifício Cascais Atrium, Apartamento 5, Estrada do Guincho, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Dezembro de 1999, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização, Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Florabela Santos Oleiro*.

**Aviso de contumácia n.º 3042/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3395/00.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder José Francisco Miranda, filho de José Paulo Miranda e de Josefa Francisco, natural de Angola, nascido em 10 de Outubro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6138245, com domicílio na Rua Cidade de Bruxelas, 14, 7.º, esquerdo, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nas disposições dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, por despacho de 8 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização da conduta.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Emília Malcata*.

**Aviso de contumácia n.º 3043/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15999/99.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Ferreira Graça, filha de José Augusto Jorge da Graça e de Maria Alice Ferreira Cardoso, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9344570, com domicílio na Fundação da Portela, Bloco 5 ou 6, 3, esquerdo, Marinha Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido artigo 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por referência ao artigo 17.º do Código Penal, por despacho de 8 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por descriminalização da conduta e cessada a contumácia.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Emília Malcata*.

**Aviso de contumácia n.º 3044/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12797/01.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Sanches Baena Pereira Coutinho, filho de Francisco Pereira Coutinho e de Maria do Amparo de S. S. de B. P. Coutinho, natural de Lisboa, Benfica, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1934, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 1397954, com domicílio na Rua de São José, 107, 1, São José, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Fevereiro de 2001, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º,

n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização, Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

**Aviso de contumácia n.º 3045/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7972/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Lee Michael Shelton, nascido em 25 de Setembro de 1981, solteiro, titular do passaporte n.º 040353709, com domicílio na Atlântida Golf Village, Apartamento N, Vilamoura, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

**Aviso de contumácia n.º 3046/2006 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7731/03.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Nelas Cavaco, filho de Júlio Cavaco e de Maria Isilda Alves Nelas, natural de Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6139139, com domicílio na Rua Lucília Carmo, Lote 108, rés-do-chão esquerdo, 2645-133 Alcoitão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Janeiro de 2003, por despacho de 5 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Mourão*.

**Aviso de contumácia n.º 3047/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17052/01.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim Vagos Godinho, filho de Xavier Delgado Godinho e de Fernanda Vagos da Felismina, natural de Lisboa, Ajuda, Lisboa nascido em 16 de Fevereiro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10298876, com domicílio na Rua D. Pedro V, 10, 1250 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Setembro de 2001, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal, por descriminalização, Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.